

# **ANEXO III**

# ESTUDO ECONÔMICO FINANCEIRO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

TERMO DE ADITAMENTO
AO
CONTRATO DE PROGRAMA
Nº 293/2018

Dezembro/2020



# Sumário

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS, DESPESAS E INVESTIMENTOS	4
2.1 - Projeções demográficas e de volumes	4
2.2 - Tarifa média efetiva	5
2.3 - Receitas	7
2.3.1 - Índice de Evasão de Receita	7
2.4 - Tributos e Encargos sobre a Receita	7
2.5 - Custos unitários	8
2.6 - Valor da Base de Remuneração Regulatória - BRR	10
2.7 - Investimentos	12
2.7.1 - Amortização do Ativo	14
2.8 - Impostos e taxas	14
3 - CONCLUSÃO	14
4 - FLUXO DE CAIXA	16



# 1 - INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta a avaliação econômico-financeira da prestação dos serviços de água e esgoto do Município de **Itirapuã**, elaborado com base no estudo de viabilidade econômico-financeira de 30/11/2020, com o objetivo de subsidiar a assinatura do Termo de Aditamento ao contrato Sabesp 293/2018, firmado entre a SABESP e o referido município em 29 de março de 2018 por um período de 30 (trinta) anos.

A avaliação econômico-financeira utiliza o método do fluxo de caixa descontado, abrangendo o período de assinatura deste Aditamento até o término do contrato em 28/03/2048. Todos os valores estão em moeda constante em R\$ (reais) de 31/12/2019 e as taxas utilizadas nesse trabalho também são expressas em termos reais. O Ano 1 do fluxo corresponde ao ano de 2020.

O pressuposto dessa avaliação econômico-financeira é que o investidor, nesse caso a SABESP, recupere e remunere os recursos alocados ao seu custo médio ponderado de capital. O parâmetro do custo médio ponderado de capital utilizado é de 8,10% a.a.¹, conforme definido pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

Para tanto, a receita esperada da companhia é aquela necessária para cobrir todos os custos operacionais, tributos e outros encargos, investimentos e remuneração do custo de oportunidade do capital da SABESP.

A base de ativos atual, composta pela BRR - Base de Remuneração Regulatória da ARSESP acrescida do valor das obras em andamento foi incluída no fluxo de caixa como desembolso inicial para efeito de avaliação econômica. A base de ativos atual considerada representa a parcela dos ativos atuais da SABESP a ser remunerada e amortizada até o encerramento do contrato.

Uma das premissas desta avaliação econômico-financeira é a de amortização dos ativos pela vida útil. Assim, considera-se que poderá haver saldo residual, estimado em até 50% do valor presente dos investimentos previstos neste estudo, referente aos investimentos não amortizados durante a vigência do contrato. Esse saldo residual deve ser indenizado à SABESP, nos termos do CONTRATO e estimado em R\$ 1,68 milhão.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A taxa de desconto de 8,10% estabelecida pela ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, através da Nota Técnica nº NT/F/0042/2020, e utilizada nesse estudo é a estimativa do custo ponderado de capital (WACC) da SABESP, sendo uma ponderação do custo de capital de terceiros e do custo de capital próprio pelo nível de alavancagem ótimo da companhia.



# 2 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS, DESPESAS E INVESTIMENTOS

# 2.1 - Projeções demográficas e de volumes

Para as projeções de população e domicílios atendíveis foi utilizada a "Projeção da População e dos Domicílios para os Municípios do Estado de São Paulo - 2010-2050" elaborada em 2015 pela Fundação SEADE, e os respectivos índices de crescimento demonstrados no Anexo I - Plano de Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços integrante do Contrato de Programa.

Com estes ajustes, o número de domicílios atendíveis no ano base 2019 atingiu o montante de 1.881 domicílios para água e 1.881 domicílios para esgoto. A população atendível no ano base foi calculada proporcionalmente ao número de habitantes por domicílio, apresentando no ano base 2019 o total de 5.357 habitantes para água e 5.357 habitantes para esgoto.

O principal vetor da projeção econômico-financeira é o volume micromedido. Os volumes evoluem em função do crescimento do número de domicílios atendidos e do volume por domicílio.

O número de domicílios atendidos evolui conforme o percentual de atendimento e da quantidade de domicílios totais.

O volume por domicílio evolui conforme três fatores: variação do número de pessoas por domicílio, fator de redução marginal por universalização em áreas carentes e crescimento da renda per capita.



A tabela 1 a seguir apresenta as projeções demográficas e de volumes para água e esgoto.

Tabela 1 - Projeções demográficas e de volumes

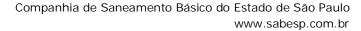
Ano	N° de Habitantes no final do ano		Nº de Domicílios atendíveis no final do ano		Nº de Domicílios atendidos no final do ano		Volume por domicílio (m³/dom/ano)		Volume medido total (m3/ano)	
	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto
Base	5.357	5.357	1.881	1.881	1.765	1.743	170,03	166,53	300.099	290.270
1	5.734	5.734	2.038	2.038	1.920	1.897	165,70	165,70	318.082	314.360
2	5.782	5.782	2.078	2.078	1.957	1.934	164,95	164,95	322.854	319.076
3	5.830	5.830	2.119	2.119	1.996	1.973	163,97	163,97	327.285	323.455
4	5.877	5.877	2.160	2.160	2.035	2.011	163,04	163,04	331.725	327.843
5	5.925	5.925	2.202	2.202	2.074	2.050	162,09	162,09	336.234	332.299
6	5.969	5.969	2.242	2.242	2.112	2.087	161,27	161,27	340.608	336.622
7	6.010	6.010	2.279	2.279	2.147	2.122	160,64	160,64	344.846	340.811
8	6.050	6.050	2.316	2.316	2.181	2.156	160,02	160,02	349.067	344.982
9	6.090	6.090	2.355	2.355	2.218	2.192	159,29	159,29	353.330	349.196
10	6.130	6.130	2.393	2.393	2.254	2.227	158,68	158,68	357.638	353.453
11	6.166	6.166	2.428	2.428	2.287	2.260	158,21	158,21	361.742	357.509
12	6.196	6.196	2.459	2.459	2.316	2.289	157,83	157,83	365.578	361.300
13	6.227	6.227	2.491	2.491	2.346	2.319	157,48	157,48	369.453	365.129
14	6.256	6.256	2.522	2.522	2.376	2.348	157,13	157,13	373.304	368.935
15	6.287	6.287	2.554	2.554	2.406	2.377	156,83	156,83	377.258	372.843
16	6.313	6.313	2.583	2.583	2.433	2.405	156,58	156,58	380.997	376.539
17	6.335	6.335	2.610	2.610	2.458	2.429	156,43	156,43	384.520	380.020
18	6.358	6.358	2.636	2.636	2.483	2.454	156,30	156,30	388.077	383.536
19	6.380	6.380	2.662	2.662	2.508	2.478	156,19	156,19	391.670	387.087
20	6.402	6.402	2.690	2.690	2.533	2.504	156,03	156,03	395.300	390.674
21	6.419	6.419	2.715	2.715	2.557	2.527	155,89	155,89	398.639	393.975
22	6.430	6.430	2.736	2.736	2.577	2.547	155,87	155,87	401.683	396.983
23	6.441	6.441	2.757	2.757	2.597	2.567	155,84	155,84	404.691	399.955
24	6.451	6.451	2.778	2.778	2.617	2.586	155,82	155,82	407.728	402.957
25	6.462	6.462	2.799	2.799	2.637	2.606	155,81	155,81	410.795	405.987
26	6.469	6.469	2.819	2.819	2.655	2.624	155,79	155,79	413.689	408.848
27	6.472	6.472	2.837	2.837	2.672	2.641	155,80	155,80	416.341	411.469
28	6.474	6.474	2.855	2.855	2.689	2.658	155,79	155,79	418.950	414.047
29	6.475	6.475	2.873	2.873	2.706	2.674	38,94	38,94	105.379	104.146

Fonte: Projeção da População e dos Domicílios para os Municípios do Estado de São Paulo - 2010-2050 elaborada em 2015 pela Fundação SEADE.

O volume micromedido total corresponde à multiplicação do volume por domicílio pelo número de domicílios atendidos apresentado na tabela 1.

#### 2.2 - Tarifa média efetiva

A tarifa efetiva unitária é calculada por metro cúbico (m³) micromedido e os valores utilizados inicialmente foram de R\$ 4,05 por m³ para água e R\$ 3,16 por m³ para esgoto, com base nas tarifas vigentes a partir de 11/5/2019, conforme Comunicado SABESP 05/19, nos termos das Deliberações ARSESP 858 e 859 de 10 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 11/4/2019. As tarifas aplicadas no município serão aquelas definidas pela ARSESP, conforme cláusula do Contrato de Programa.





Com o objetivo de demonstrar as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, o estudo contempla no ano 2 um ajuste na tabela tarifária do município, necessário à obtenção do equilíbrio econômico-financeiro da operação da Sabesp, a ser implementada pela ARSESP, de modo a elevar a tarifa média de água de R\$ 4,05 para R\$ 6,37 por m³ e a tarifa de esgoto de R\$ 3,16 para R\$ 5,10 por m³, conforme tabela 2 a seguir.

A tabela 2 apresenta as projeções de tarifa média por m³ micromedido e percentual de evasão de receita por não pagamento.



Tabela 2 - Tarifa média efetiva e percentual de evasão

	Tarifa Méo (R\$/m³ r	% de		
Ano	Água	Evasão		
Base	4,05	3,16	7,97%	
1	4,05	3,24	7,14%	
2	6,37	5,10	6,31%	
3	6,37	5,10	5,48%	
4	6,37	5,10	4,65%	
5	6,37	5,10	3,81%	
6	6,37	5,10	3,81%	
7	6,37	5,10	3,81%	
8	6,37	5,10	3,81%	
9	6,37	5,10	3,81%	
10	6,37	5,10	3,81%	
11	6,37	5,10	3,81%	
12	6,37	5,10	3,81%	
13	6,37	5,10	3,81%	
14	6,37	5,10	3,81%	
15	6,37	5,10	3,81%	
16	6,37	5,10	3,81%	
17	6,37	5,10	3,81%	
18	6,37	5,10	3,81%	
19	6,37	5,10	3,81%	
20	6,37	5,10	3,81%	
21	6,37	5,10	3,81%	
22	6,37	5,10	3,81%	
23	6,37	5,10	3,81%	
24	6,37	5,10	3,81%	
25	6,37	5,10	3,81%	
26	6,37	5,10	3,81%	
27	6,37	5,10	3,81%	
28	6,37	5,10	3,81%	
29	6,37	5,10	3,81%	

# 2.3 - Receitas

O cálculo das receitas anuais é composto pelo produto dos parâmetros previstos de volume micromedido por domicílio, número de domicílios atendidos e tarifa média de água/esgoto.



São consideradas também as receitas indiretas que são provenientes de multas, da execução de ligações de água e esgoto, de extensões de rede de água e esgoto, serviços de corte, serviços de religação, etc. As receitas indiretas correspondem ao percentual de 1,85% do total de receitas de água e esgoto. Este índice refere-se ao verificado no município no período de janeiro a dezembro de 2019.

### 2.3.1 - Índice de Evasão de Receita

Foi adotado no estudo, como partida, índices de evasão de receitas de 7,97% para água e para esgoto, que corresponde à média verificada no município nos anos de 2018 e 2019, e desconsiderando os valores relativos ao faturamento das ligações de órgãos do Governo do Estado de São Paulo (GESP). Como esse índice é superior à média da Unidade de Negócio nos anos de 2018 e 2019, de 3,81%, o estudo contempla chegar à média da unidade de Negócio em cinco anos.

## 2.4 - Tributos e Encargos sobre a Receita

O estudo adota a alíquota efetiva total de 6,41% sobre o faturamento bruto para pagamento de Cofins/Pasep e da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, instituída através do Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007, devida à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

#### 2.5 - Custos unitários

Os custos unitários referem-se somente aos custos para operar e manter os sistemas e respectivos serviços de água e esgotos e não incluem custos com evasão de receita, custos de capital, custos financeiros e custos com depreciação ou amortização e evoluem de acordo com parâmetros de produtividade total de fatores, ganhos de escala, custos de fatores e aumento do nível de serviço.

Os custos unitários por m³ micromedido tem como base os valores realizados no município no ano de 2019, atualizados pelo IPCA-IBGE para a data de 31/12/2019 e apresentam a seguinte distribuição:



Tabela 3 - Custos unitários iniciais

em R\$1 Itirapua Custos FCC 560 - Ano Água Esgoto PESSOAL 340.861 450.303 MATERIAIS GERAIS 76.790 18.860 3.235 MATERIAIS TRATAMENTO 5.456 **SERVICOS** 276.097 149.951 FORCA E LUZ 349.726 47.365 **DESPESAS GERAIS** 75.232 45.062 **DESPESAS FISCAIS** 4 1 TOTAL (R\$) 1.233.608 605.336 Volume medido anual (m³) 300.099 290.270 Custo Individual (R\$/m³) 4,11 2,09 Custo Metropolitano (R\$/m3)

Os custos operacionais projetados no estudo, contemplam ganhos de produtividade em função de economias de escala decorrentes da operação e da otimização dos investimentos.

Os custos totais são obtidos a partir da somatória dos custos operacionais, calculados com base nos custos unitários por m³ micromedido.



A tabela 4 apresenta as projeções desses custos.

Tabela 4 - Custos unitários

Ano	Custo unitário (R\$/m³ medido)						
	Água	Esgoto					
Base	4,11	2,09					
1	3,95	1,99					
2	3,89	1,97					
3	4,77	1,94					
4	3,74	1,91					
5	3,67	1,88					
6	3,61	1,86					
7	3,55	2,62					
8	3,49	1,80					
9	3,43	1,77					
10	3,37	1,75					
11	3,31	1,73					
12	3,25	1,70					
13	3,20	1,68					
14	3,14	1,66					
15	3,09	2,35					
16	3,09	1,65					
17	3,10	1,66					
18	3,11	1,67					
19	3,11	2,37					
20	3,12	1,69					
21	3,13	1,70					
22	3,13	1,71					
23	3,14	1,72					
24	3,15	1,73					
25	3,15	1,74					
26	3,16	1,75					
27	3,17	1,76					
28	3,17	1,77					
29	3,18	1,78					



## 2.6 - Valor da Base de Remuneração Regulatória - BRR

A base de ativos atual foi considerada no fluxo de caixa como desembolso inicial. Compreende a Base de Remuneração Regulatória líquida de depreciação acrescida do valor de obras em andamento, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - IPCA, que totalizavam na data base de 31/12/2019 o valor de R\$ 10.485.558,32 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

Para efeito de apuração da Base de Remuneração Regulatória são considerados apenas os ativos vinculados à prestação dos serviços de saneamento, tais como os utilizados na captação de água bruta, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, coleta, tratamento de esgotos e disposição final do lodo, avaliados pelo custo de reposição.

Os ativos vinculados ao grupo de contas Bens de Uso Geral, também compõem a Base de Remuneração Regulatória - BRR e avaliados pelo método expedito, a partir da atualização de valores contábeis (Deliberação Arsesp 156/2010).

Este montante representa uma estimativa do valor do ativo ainda não remunerado.

A tabela abaixo apresenta o resultado da atualização dos ativos para o Município de Itirapuã. A identificação e detalhamento de cada um dos ativos relativos ao Município encontram-se no Anexo IV Relatório de Bens e Direitos deste CONTRATO.

Tabela 5 - Valor da Base de Remuneração Regulatória – BRR

em R\$ 1

Itirapuã					
Ativo	Valor atualizado R\$ IPCA (Dez/19)				
Em Operação	10.328.942				
Obras em andamento	156.617				
Total	10.485.558				



#### 2.7 - Investimentos

O plano de investimentos em obras para adequação e ampliação dos sistemas de água e esgoto está baseado nas informações disponíveis no momento, não possuindo as características e detalhamento típicos dos projetos de engenharia e meio ambiente. As reais intervenções que serão realizadas nos sistemas de água e esgoto dependem de estudos detalhados e projetos específicos e das respectivas aprovações ambientais e dos demais órgãos de controle, que poderão resultar em ações, soluções e dispêndios diferentes dos previstos.

A projeção dos investimentos em água, esgoto e bens de uso geral totaliza R\$ 6.925.525,81 (seis milhões, novecentos e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais) em valores correntes.

O valor do fluxo de investimento projetado ao longo do Estudo é coerente com o Anexo I (Metas e Área Atendível) que integra este CONTRATO.



Tabela 6 - Investimentos em imobilizado, obras e capital de giro

em R\$ 1

			em R\$ 1						
Investimentos									
Ano	Em operação + Obras (R\$)	Capital de Giro (R\$)	Total (R\$)						
Base	10.485.558	363.394	10.848.952						
1	183.751	24.151	207.903						
2	596.035	175.774	771.809						
3	621.745	21.612	643.357						
4	193.344	(9.545)	183.799						
5	196.582	6.293	202.875						
6	211.934	6.048	217.982						
7	1.163.537	19.141	1.182.678						
8	176.078	(7.762)	168.316						
9	364.338	5.827	370.165						
10	300.080	5.893	305.973						
11	193.347	5.539	198.885						
12	169.363	5.075	174.438						
13	170.209	5.137	175.346						
14	155.405	5.093	160.498						
15	156.251	18.592	174.843						
16	172.364	(6.649)	165.715						
17	149.804	6.248	156.052						
18	150.509	6.317	156.826						
19	151.214	19.763	170.977						
20	153.535	(6.839)	146.696						
21	151.035	5.978	157.013						
22	145.247	5.487	150.733						
23	145.810	5.435	151.245						
24	146.374	5.494	151.868						
25	146.938	5.554	152.492						
26	145.886	5.272	151.158						
27	143.189	4.869	148.058						
28	143.668	4.805	148.473						
29	127.954	(711.996)	(584.042)						
VP	13.847.052	517.062	14.364.114						



## 2.7.1 - Amortização do Ativo

A amortização do ativo intangível é um item de despesa que não representa desembolso efetivo. Seu impacto no fluxo de caixa gera um benefício fiscal decorrente da sua consideração como despesa na base de cálculo dos impostos de renda e contribuição social sobre lucro líquido (IR+CSLL).

Como os ativos não são atualizados monetariamente na contabilidade, esse benefício perde valor real ao longo da amortização do bem. Foi considerada essa diminuição do benefício fiscal real decorrente da inflação ao longo do período de amortização.

## 2.8 - Impostos e taxas

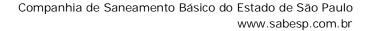
O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido foram considerados com uma alíquota efetiva conjunta de 34%.

# 3 - CONCLUSÃO

Este estudo tem por objetivo a avaliação das condições de equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços de saneamento na lógica regulatória de equilíbrio no âmbito do município.

Nesse sentido, dadas as premissas adotadas na avaliação econômico-financeira da prestação dos serviços de saneamento básico no Município de Itirapuã, referentes ao contrato nº 293/2018, complementadas por este Termo de Aditamento, no prazo contratual, além da indenização correspondente ao valor presente projetado para os investimentos futuros não amortizados no prazo contratual, que a SABESP fará jus, no valor de R\$ 1.680.747,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil e setecentos e quarenta e sete reais), o estudo indica que a tarifa média atual de R\$ 4,05/m³ para água e de R\$ 3,16/m³ para esgoto, é insuficiente para cobrir o custo médio de longo prazo (R\$ 5,90/m³).

A Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, estabelece que os serviços de saneamento básico prestados mediante contratos de programa deverão atender às condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico, seja no âmbito do município ou na prestação regionalizada.





A atual premissa da regulação econômica praticada pela ARSESP assume como "prestação regionalizada" toda a base de municípios operados pela SABESP, utilizando-se dos subsídios cruzados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro geral da prestação de serviços pela Companhia, conforme previsto no §2º do Art. 29 da referida legislação.

Neste contexto, considera-se que a agência reguladora deverá continuar assegurando o equilíbrio geral da prestação de serviços pela SABESP, permitindo desta forma a prestação dos serviços no Município de Itirapuã.

#### Antônio Ivo de Mendonça

Gerente de Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado do Pardo e Grande

#### Gilson Santos De Mendonça

Superintendente da Unidade de Negócio Pardo e Grande

Em face dos Decretos de Calamidade Pública e Quarentena e da impossibilidade física de se realizar a assinatura no presente, essa será postergada até o transcurso do período de quarentena, quando será procedida a coleta das assinaturas no respectivo documento.



# 4 - FLUXO DE CAIXA

Em R\$ 1

Itirapuã	Red	Receita líquida de impostos e taxas		Receita líquida de impostos e taxas encargos dos Custos operacional operacionals dos						Investimentos	Benefício fiscal da	Fluxo de caixa	
V28	Receita Bruta	Impostos e taxas sobre receita	Evasão de Receitas	Receita Líquida	Receita líquida de encargos	serviços	Base operacional IR+CSSL	IR+CSLL operacional	Em operação e Obras	Var. Capital de Giro	Total	amortização	líquido
Projetado	44.055.208	2.824.864	1.905.909	39.324.435	39.324.435	20.979.409	18.345.026	6.237.309	13.847.052	517.062	14.364.114	575.650	(1.680.747)
													6,81%
Base									10.485.558,32	363.393,9	10.848.952,2		(10.848.952)
1	2.347.351	150.514	167.623	2.029.214	2.029.214	1.882.523	146.690	49.875	183.751	24.151	207.903		(89.094)
2	3.753.293	240.665	236.794	3.275.834	3.275.834	1.883.141	1.392.693	473.516	596.035	175.774	771.809	21.043	168.411
3	3.804.806	243.968	208.390	3.352.448	3.352.448	2.186.605	1.165.843	396.387	621.745	21.612	643.357	22.488	148.588
4	3.856.421	247.278	179.133	3.430.011	3.430.011	1.866.666	1.563.345	531.537	193.344	(9.545)	183.799	29.259	877.267
5	3.908.835	250.638	149.048	3.509.149	3.509.149	1.861.483	1.647.666	560.206	196.582	6.293	202.875	36.439	921.024
6	3.959.690	253.899	150.987	3.554.804	3.554.804	1.855.309	1.699.495	577.828	211.934	6.048	217.982	37.238	940.923
7	4.008.959	257.058	152.866	3.599.035	3.599.035	2.114.965	1.484.069	504.583	1.163.537	19.141	1.182.678	38.600	(164.593)
8	4.058.024	260.205	154.736	3.643.083	3.643.083	1.837.068	1.806.015	614.045	176.078	(7.762)	168.316	40.265	1.063.919
9	4.107.591	263.383	156.627	3.687.581	3.687.581	1.829.700	1.857.882	631.680	364.338	5.827	370.165	56.830	912.867
10	4.157.664	266.594	158.536	3.732.535	3.732.535	1.822.375	1.910.159	649.454	300.080	5.893	305.973	57.522	1.012.255
11	4.205.380	269.653	160.355	3.775.371	3.775.371	1.813.857	1.961.514	666.915	193.347	5.539	198.885	61.579	1.157.293
12	4.249.972	272.512	162.056	3.815.404	3.815.404	1.803.878	2.011.526	683.919	169.363	5.075	174.438	64.661	1.217.830
13	4.295.017	275.401	163.773	3.855.843	3.855.843	1.794.002	2.061.842	701.026	170.209	5.137	175.346	65.892	1.251.362
14	4.339.790	278.272	165.481	3.896.038	3.896.038	1.783.928	2.112.110	718.117	155.405	5.093	160.498	66.818	1.300.313
15	4.385.752	281.219	167.233	3.937.300	3.937.300	2.040.868	1.896.432	644.787	156.251	18.592	174.843	67.958	1.144.761
16	4.429.229	284.007	168.891	3.976.331	3.976.331	1.799.204	2.177.128	740.223	172.364	(6.649)	165.715	68.973	1.340.162
17	4.470.175	286.632	170.452	4.013.091	4.013.091	1.821.792	2.191.299	745.042	149.804	6.248	156.052	70.250	1.360.455
18	4.511.533	289.284	172.029	4.050.220	4.050.220	1.844.736	2.205.484	749.864	150.509	6.317	156.826	72.244	1.371.037
19	4.553.307	291.963	173.622	4.087.722	4.087.722	2.135.569	1.952.154	663.732	151.214	19.763	170.977	73.917	1.191.362
20	4.595.503	294.668	175.231	4.125.604	4.125.604	1.893.302	2.232.302	758.983	153.535	(6.839)	146.696	75.995	1.402.618
21	4.634.325	297.158	176.711	4.160.456	4.160.456	1.915.806	2.244.650	763.181	151.035	5.978	157.013	78.565	1.403.020
22	4.669.711	299.427	178.061	4.192.223	4.192.223	1.937.078	2.255.146	766.750	145.247	5.487	150.733	81.817	1.419.480
23	4.704.675	301.668	179.394	4.223.612	4.223.612	1.958.360	2.265.252	770.186	145.810	5.435	151.245	85.724	1.429.546
24	4.739.980	303.932	180.740	4.255.308	4.255.308	1.979.973	2.275.335	773.614	146.374	5.494	151.868	90.341	1.440.194
25	4.775.631	306.218	182.100	4.287.313	4.287.313	2.001.922	2.285.391	777.033	146.938	5.554	152.492	96.400	1.452.266
26	4.809.284	308.376	183.383	4.317.525	4.317.525	2.023.226	2.294.299	780.062	145.886	5.272	151.158	104.656	1.467.736
27	4.840.113	310.353	184.558	4.345.201	4.345.201	2.043.530	2.301.671	782.568	143.189	4.869	148.058	116.643	1.487.689
28	4.870.441	312.298	185.715	4.372.429	4.372.429	2.063.809	2.308.620	784.931	143.668	4.805	148.473	136.004	1.511.220
29	1.225.065	78.552	46.713	1.099.799	1.099.799	521.014	578.785	196.787	127.954	(711.996)	(584.042)	266.384	1.232.424